

Resolução nº. 10 de 24 de setembro de 2015.

Altera a Resolução nº 03, de 24 de abril de 2015 que “Dispõe sobre o Edital 001/2015 - Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Grupiara para o Quadriênio: 2016/2019 e, dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Grupiara, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 339, de 24 de Abril de 2015 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 24 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.696, de 25 de junho de 2012, alterou e acrescentou disposições ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA - Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos na referida Lei, o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em todo o Brasil deverá ser realizado no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, cuja duração do mandato foi ampliada para 04 (quatro) anos, conforme previsto no § 1º do art.139 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ser atribuição dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis, promover a mobilização da sociedade em torno da causa da infância e juventude (inciso VII, do art.88, da Lei nº 8.069/90), por meio da divulgação de informação, junto à mídia, como é o caso do processo de escolha em

data unificada em todo território nacional dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento à legislação vigente, tendo como base o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 4467 MC, que se referia ao art. 91-A, da Lei 9.504/97, o Edital 001/2015, da Resolução nº 03, de 24 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“7.7 - Poderão votar todos os cidadãos maiores de (16) dezesseis anos inscritos como eleitores no município, seguindo os seguintes critérios:

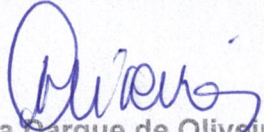
a. o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto;

7.12 - A eleição ocorrerá no dia 4 (quatro) de outubro de 2015 - domingo, com abertura dos portões 8h e fechamento dos portões às 17h, nos locais de votação a serem definidos pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Organizadora Eleitoral e divulgados no dia 25 de setembro de 2015.

b. Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o documento oficial de identidade com foto;”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grupiara/MG, 24 de Setembro de 2015.


Silvânia Darque de Oliveira
Presidente do CMDCA